



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		OP_A 75	22-02-2008
		Procº 43-02/04	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 04/2008

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 04/2008, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 24 de Janeiro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 672	Proc. Nº 102
Data: 08 / 02 / 26 25 / 07	



7 - Todos os activos e passivos financeiros da Escola Profissional de Capelas, bem como as dotações orçamentais inscritas a seu favor, transitam, com dispensa de quaisquer formalidades, para o fundo escolar da Escola Profissional de Capelas.

Artigo 4.º

Republicação

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, com as alterações ora introduzidas é republicado em anexo, sendo parte integrante do presente diploma.

Artigo 5.º

Norma Revogatória

São revogados:

- a) O artigo 122.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro;
- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro;
- c) O Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2002/A, de 7 de Janeiro.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 24 de Janeiro de 2008.

Assinado em Angra do Heroísmo

em 22 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA

JOSE ANTONIO MESQUITA